

## MENSAGEM

**Senhor Vice - Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara, Projeto de Lei que “**Autoriza o Município de Martins Soares-MG conceder direito de uso de salas localizadas no imóvel (antigo PSF), para uso da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Martins Soares - ADEC.**”

O presente Projeto de Lei visa disponibilizar referidas salas, situadas no antigo prédio do PSF, à Rua Josino Dias de Oliveira, nº 747, centro, nesta cidade, para uso da referida Associação, com o fim de colocar naquele ambiente os equipamentos de Radiodifusão, além do atendimento ao público interessado.

Nosso entendimento coaduna com o da Associação, tendo em vista que o novo local é de fácil acesso a todos que, por um motivo ou outro, necessitam dos serviços da Radio Comunitária.

Vale salientar que referido serviço de Radio Difusão Comunitária está devidamente legalizada e com Licença de funcionamento válido até o ano de 2019.

O Projeto de Lei, ora mencionado, se justifica, pois é notório o dever da administração pública em apoiar as atividades das Associações de nosso município.

Portanto, no caso em tela, as salas estão ociosas, podendo serem usadas com mais eficiência pela referida Associação.

Desta forma, esperamos que, expostos os motivos, os Senhores Vereadores, sempre imbuídos de espírito público que norteia suas decisões, avaliem e aprovelem o presente projeto por ser o mesmo de interesse público e social.

Expostas as razões determinantes de minha iniciativa, renovo a Vossas Excelências os mais elevados protestos de distinta consideração e elevado apreço.

Cordialmente,

ADEMIR J. CONRADO DE OLIVEIRA  
Prefeito Município

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_/2016.**

**“Autoriza ao Município de Martins Soares-MG a efetivar concessão de uso de imóvel municipal, para ADEC – FM, e dá outras providências”.**

O povo do Município de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, de forma gratuita e por tempo determinado, direito de uso à Associação de Desenvolvimento de Martins Soares - ADEC, de salas situadas no antigo PSF, com acesso pela Rua Josino Dias de Oliveira, nº 747, centro, nesta cidade.

**Artigo 2º** - A concessão de que trata o art. 1º desta Lei, tem por objeto permitir ao concessionário a utilização do local para reuniões e montagens de equipamentos afetos aos serviços da ADEC – FM.

**Artigo 3º** - A concessão de que trata o art. 1º desta Lei, é feita pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo a concessão ser revogada antecipadamente caso necessário, a critério do Município concedente.

**Artigo 4º** - A concessão do direito de uso que trata esta Lei será extinta a qualquer tempo, e o imóvel revertido à Administração concedente, se o concessionário ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou desviarem de sua finalidade contratual, independentemente de indenização por construção executada, material ou serviços aplicados.

**Artigo 5º** - O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo único - Revogada a Permissão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não

havendo por parte da concessionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis. (16.02.2016).

Ademir J. Conrado de Oliveira  
Prefeito Municipal